S. R.

# TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTARÉM
## Juíza Presidente

**Despacho 6/2026 - GEN**

(Extrato)

Em 16.10.2026, em vista da plena exequibilidade das medidas de adequação de serviço do titular do lugar de Juiz 1 do Juízo Central Criminal conforme Procedimento 2026/DSQMJ/3295, por despacho da Juíza Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Santarém foi clarificado e determinado que:

i. Para efeito de afetação de processos aos juízes colocados nos lugares de Juiz 2, de Juiz 3 e de Juiz 4 do Juízo Central Criminal nas situações em que o juiz titular do lugar do Juiz 1 do mesmo Juízo esteja gestionariamente dispensado de presidir ao tribunal coletivo em processos do lugar de que é titular, a Unidade de Processos do Juízo Central Criminal constitui e mantém atualizadas duas listas, uma para anotação de processos urgentes, outra para anotação de processos não urgentes, as quais, levando em conta a natureza urgente ou não urgente dos processos, serão preenchidas sucessiva e rotativamente, segundo a ordem de sequência numérica daqueles lugares de Juiz, sempre que pelo titular do lugar de Juiz 1 seja invocada dispensa gestionária de intervenção como presidente do tribunal coletivo.
   A anotação começará em relação aos processos urgentes pelo Juiz 2 e em relação aos processos não urgentes pelo Juiz 3.

ii. Quando por via das regras de substituição estabelecidas no ponto 1.1.2.4. do Despacho 5/2024-SBT resultar que o titular do lugar de Juiz 1 do Juízo Central Criminal deve, em qualquer qualidade, integrar o tribunal coletivo essa regra não é operante.

iii. Quando por via da aplicação da regra de substituição estabelecida no ponto 1.1.20.2. do Despacho 5/2024-SBT resultar a apresentação de um processo do lugar de Juiz 1 do Juízo Local Criminal de Santarém para realização de julgamento ao titular do lugar de Juiz 1 do Juízo Central Criminal e este invocar no processo a sua dispensa gestionária de intervenção o processo é apresentado para o mesmo efeito ao seu substituto legal.
   Em caso de falta ou impedimento deste, aplicam-se as regras de substituição vigentes para o Juízo Central Criminal relativas à tramitação processual (pontos 1.1.2.1. a 1.1.2.3.).